

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	25
CONSELHO SUPERIOR.....	26
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	27

### **Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO DPG Nº 074, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

*Concede Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Estado do Paraná no grau de Grande Colar do Mérito*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de sua atribuição legal prevista no artigo 3º da Lei Estadual nº 19.579/2018;

**CONSIDERANDO** a finalidade estabelecida de se reconhecer publicamente as relevantes atividades prestadas em prol do fortalecimento e desenvolvimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná no exercício da sua missão constitucional;

**CONSIDERANDO** a atuação decisiva do homenageado, tanto como Diretor-Geral da Casa Civil como na condição de Procurador Geral do Estado, na ampliação do acesso à justiça no Estado do Paraná e no fortalecimento das carreiras de defensores e servidores

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Outorgar o Grande Colar do Mérito a **LUCIANO BORGES DOS SANTOS**, em reconhecimento às excepcionais contribuições para o fortalecimento e desenvolvimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná no desempenho do cargo de Diretor Geral da Casa Civil e de Procurador-Geral do Estado do Paraná no período entre 2022 e 2024.

**Art. 2º.** A presente Resolução constituirá como documento inaugural do procedimento de preparação para entrega do Grande Colar do Mérito, conforme os trâmites estabelecidos na Lei Estadual n.º 19.579/2018.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 076, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

*Designa defensor público titular de Defensorias Públicas de substituição*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** o período de licença prêmio do defensor público Leonardo de Aguiar Silveira (conforme procedimento nº 21.706.540-2),



**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o defensor público **RAFAEL MIRANDA SANTOS**, como titular da 1ª Defensoria Pública de Substituição da 3ª região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 3ª região e, em designação extraordinária para os fins do cumprimento da Lei Estadual 21.581/2023, para a 5ª Defensoria Pública da 3ª região, no período de 19 de fevereiro de 2024 a 15 de março de 2024.

**Art. 2º.** Designar o defensor público **RAFAEL MIRANDA SANTOS**, como titular da 1ª Defensoria Pública de Substituição da 3ª região, para atuar em substituição na 8ª Defensoria Pública da 3ª região, no período de 18 de março de 2024 a 31 de março de 2024.

**Art. 3º.** Designar o defensor público **RAFAEL MIRANDA SANTOS**, como titular da 1ª Defensoria Pública de Substituição da 3ª região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 3ª região e, em designação extraordinária para os fins do cumprimento da Lei Estadual 21.581/2023, para a 5ª Defensoria Pública da 3ª região, no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 077, 06 DE MARÇO DE 2024**

*Altera a Resolução DPG nº 073/2024 -Altera designação de defensor público para a atender à Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei, execução de medida socioeducativa e atendimento, fiscalização Conselhos Disciplinares das unidades socioeducativas da comarca de Curitiba*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da Resolução DPG nº 204/2023 a fim de modificar a data de designação do defensor público *Daniel Alves Pereira* para exercer a função de titular da 24ª Defensoria Pública da 1ª Região e, extraordinariamente, para a 76ª Defensoria Pública da 1ª Região,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar o art. 2º da Resolução DPG nº 073/2024, o qual passa a vigorar com a



seguinte redação:

*Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de 11 de março de 2024.*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

### **RESOLUÇÃO DPG Nº 078, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

*Designa defensor público por cobertura de urgência - Setor Cível de Curitiba*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a instituição da indenização por cobertura de urgência pela Lei Estadual 21.363/2023 e a regulamentação por meio da Resolução DPG 047/2023;

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital nº 019/2024 e a indicação orçamentária realizada no Protocolo nº 21.747.571-6,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar, por cobertura de urgência, sem prejuízo de suas funções, o defensor público **EVANDRO ROCHA SATIRO**, de 10 de março de 2024 a 07 de junho de 2024, para a 27ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor em 10 de março de 2024.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

### **RESOLUÇÃO DPG Nº 079, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

*Consolida designações dos/as defensores/as públicos/as titulares de primeira, segunda, terceira categoria e classe especial*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XIV, e art. 38, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,



**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar as atribuições em uma única resolução;

**CONSIDERANDO** o contido nas Deliberações CSDP nº 10/2021, 001/2023 e 001/2024;

**CONSIDERANDO** a correspondência entre os órgãos de atuação definidos pela Deliberação CSDP nº 001/2023 e os órgãos de atuação definidos pela Deliberação CSDP nº 001/2024;

**CONSIDERANDO** a determinação do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, com a vedação de redução da prestação de assistência jurídica aos necessitados à luz da situação de 1º de novembro de 2023, sem que eventuais designações extraordinárias impliquem no pagamento previsto no art.150 da Lei Complementar Estadual 136, de 2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a redução de atendimento e a interrupção do serviço público,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Consolidar as designações dos/as defensores/as públicos/as para suas atribuições, nos termos a seguir dispostos.

#### **1ª REGIONAL**

##### **NÚCLEOS DE ATENDIMENTO INICIAL**

**Art. 2º.** Designar a defensora pública **CAMILLE VIEIRA DA COSTA** como titular da 11ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 3º.** Designar o defensor público **DEZIDÉRIO MACHADO LIMA** como titular da 1ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 4º.** Designar a defensora pública **FABIOLA PARREIRA CAMELO** como titular da 9ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 5º.** Designar a defensora pública **MARGARETH ALVES SANTOS** como titular da 2ª Defensoria Pública da 1ª região.

##### **ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**Art. 6º.** Designar a defensora pública **ANNA CAROLINA CARNEIRO LEÃO** como titular da 80ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 7º.** Designar a defensora pública **MARTINA REINIGER OLIVERO** como titular da 79ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de



cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 78ª Defensoria Pública da 1ª região.

CURITIBA

**Art. 8º.** Designar o defensor público **ALEX LEBEIS PIRES** como titular da 26ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 9º.** Designar a defensora pública **ANA LUIZA NICOLI GRACIANO** como titular da 36ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 10.** Designar a defensora pública **ANDREZA LIMA DE MENEZES** como titular da 73ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 11.** Designar o defensor público **BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE** como titular da 30ª Defensoria Pública da 1ª Região.

**Art. 12.** Designar a defensora pública **CINTHIA AZEVEDO SANTOS PECHER** como titular da 37ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 13.** Designar a defensora pública **CLÁUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE** como titular da 68ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 75ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 14.** Designar o defensor público **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO** como titular da 3ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 15.** Designar o defensor público **EVANDRO ROCHA SATIRO** como titular da 47ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 16.** Designar a defensora pública **FLÁVIA PALAZZI FERREIRA** como titular da 41ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 17.** Designar a defensora pública **FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO** como titular da 39ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 18.** Designar o defensor público **FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO** como titular da 42ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 19.** Designar o defensor público **GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA** como titular da 35ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 20.** Designar o defensor público **GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGÃO DAQUER FILHO** como titular da 72ª Defensoria Pública da 1ª região.



**Art. 21.** Designar o defensor público **HENRIQUE CAMARGO CARDOSO** como titular da 71ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 22.** Designar a defensora pública **JENIFFER BELTRAMIN SHEFFER** como titular da 96ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 70ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 23.** Designar o defensor público **JULIANO MAROLD** como titular da 23ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 76ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 24.** Designar o defensor público **LAURO GONDIN GUIMARÃES** como titular da 40ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 25.** Designar a defensora pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO** como titular da 19ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 26.** Designar o defensor público **MARCELO LUCENA DINIZ** como titular da 21ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 27.** Designar a defensora pública **MARIA GORETTI BASILIO** como titular da 5ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível.

**Art. 28.** Designar o defensor público **MAURÍCIO FARIA JÚNIOR** como titular da 55ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 29.** Designar a defensora pública **NATALIA MARCONDES STEPHANE** como titular da 63ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 59ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 30.** Designar o defensor público **NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR** como titular da 28ª Defensoria Pública da 1ª Região.

**Art. 31.** Designar o defensor público **NICHOLAS MOURA E SILVA** como titular da 22ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 77ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 32.** Designar a defensora pública **NIZE LACERDA ARAÚJO BANDEIRA** como titular da 27ª Defensoria Pública da 1ª Região.

**Art. 33.** Designar o defensor público **PAULO CINQUETTI NETO** como titular da 32ª Defensoria Pública da 1ª Região.



**Art. 34.** Designar o defensor público **RAPHAEL GIANTURCO** como titular da 59ª Defensoria Pública da 1ª Região.

**Art. 35.** Designar o defensor público **RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO** como titular da 61ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Parágrafo único.** Fica o defensor público mencionado no *caput* designado extraordinariamente, com prejuízo de sua titularidade, para a 56ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para atuação junto à Vara da Auditoria da Justiça Militar, enquanto não houver a designação de Coordenação do Núcleo de Atendimento e Defesa dos agentes de segurança pública do Estado do Paraná, nos termos do art. 40, §2º, IX, da LCE 136/11.

**Art. 36.** Designar o defensor público **VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA** como titular da 70ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 97ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 37.** Designar o defensor público **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS** como titular da 69ª Defensoria Pública da 1ª região.

### **DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO LOTADOS EM DEFENSORIAS PÚBLICAS DE SUBSTITUIÇÃO DA 1ª REGIÃO**

**Art. 38.** Designar o defensor público **BRUNO MÜLLER SILVA** como titular da 14ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região.

**Art. 39.** Designar a defensora pública **CAMILA RAITE BARAZAL TEIXEIRA** como titular da 2ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região.

**Art. 40.** Designar a defensora pública **THATIANE BARBIERI CHIAPETTI** como titular da 1ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região.

**Art. 41.** Designar o defensor público **VINÍCIUS SANTOS DE SANTANA** como titular da 6ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região.

### **DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO LOTADOS EM DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

**Art. 42.** Designar a defensora pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE** como titular da 30ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

**Art. 43.** Designar a defensora pública **ELIANA TAVARES PAES LOPES** como titular da 20ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.





**Art. 44.** Designar o defensor público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

**Art. 45.** Designar a defensora pública **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI** como titular da 26ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

**Art. 46.** Designar a defensora pública **MARIANA GONZAGA AMORIM** como titular da 31ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

**Art. 47.** Designar a defensora pública **PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN** como titular da 24ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

**Art. 48.** Designar a defensora pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIÃO** como titular da 23ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

**Art. 49.** Designar o defensor público **THIAGO MAGALHÃES MACHADO** como titular da 32ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

**Art. 50.** Designar o defensor público **TIAGO BERTÃO DE MORAES** como titular da 25ª Defensoria Pública Itinerante.

#### SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

**Art. 51.** Designar a defensora pública **ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES** como titular da 90ª Defensoria Pública da 1ª região, de acordo com a norma de transição prevista no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2024, e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 89ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Parágrafo único.** Fica a defensora pública mencionada no *caput* designada extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para continuar a atuação nos processos da 7ª Vara Judicial do Foro Regional de São José dos Pinhais com competência para Família e Sucessões que contavam com a atuação da Defensoria Pública antes de serem redistribuídos à 11ª Vara Judicial do Foro Regional de São José dos Pinhais por ocasião da publicação da Resolução 298-OE do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**Art. 52.** Designar o defensor público **CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA** como titular da 94ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 93ª Defensoria Pública da 1ª região, para os feitos da 3ª Vara Cível e Vara da Fazenda Pública.

**Art. 53.** Designar o defensor público **RENAN THOMÉ DE SOUZA VESTINA** como titular da 91ª Defensoria Pública da 1ª região, de acordo com a norma de transição prevista no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2024, e, em designação extraordinária para o fim de



cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 89ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Parágrafo único.** Fica o defensor público mencionado no *caput* designado extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para continuar a atuação nos processos da 7ª Vara Judicial do Foro Regional de São José dos Pinhais com competência para Família e Sucessões que contavam com a atuação da Defensoria Pública antes de serem redistribuídos à 11ª Vara Judicial do Foro Regional de São José dos Pinhais por ocasião da publicação da Resolução 298-OE do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

## 2ª REGIONAL

### NÚCLEOS DE ATENDIMENTO INICIAL

**Art. 54.** Designar o defensor público **LUCAS DE CASTRO CAMPOS** como titular da 1ª Defensoria Pública da 2ª região.

#### LONDRINA/ CAMBÉ

**Art. 55.** Designar a defensora pública **ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTA DE MORAES** como titular da 12ª Defensoria Pública da 2ª região.

**Art. 56.** Designar a defensora pública **DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS MAIA** como titular da 2ª Defensoria Pública de Substituição da 2ª região.

**Art. 57.** Designar a defensora pública **ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA** como titular da 14ª Defensoria Pública da 2ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 25ª Defensoria Pública da 2ª região.

**Art. 58.** Designar a defensora pública **FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE** como titular da 22ª Defensoria Pública da 2ª região.

**Art. 59.** Designar a defensora pública **GABRIELA LOPES PINTO** como titular da 7ª Defensoria Pública da 2ª região.

**Art. 60.** Designar a defensora pública **RENATA TSUKADA** como titular da 10ª Defensoria Pública da 2ª região.

**Art. 61.** Designar o defensor **TALES MILETTI DUTERVIL CURY** como titular da 13ª Defensoria Pública da 2ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 23ª Defensoria Pública da 2ª região.

**Art. 62.** Designar a defensora pública **TALITA DEVÓS FALEIROS** como titular da 1ª Defensoria Pública de Substituição da 2ª região.

### **3ª REGIONAL**

#### **NÚCLEOS DE ATENDIMENTO INICIAL**

**Art. 63.** Designar a defensora pública **AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ** como titular da 1ª Defensoria Pública da 3ª região.

#### **MARINGÁ**

**Art. 64.** Designar a defensora pública **ADRIANA TEODORO SHINMI** como titular da 16ª Defensoria Pública da 3ª região.

**Art. 65.** Designar a defensora pública **ANA LUISA IMOLENI MIOLA** como titular da 8ª Defensoria Pública da 3ª região.

**Art. 66.** Designar a defensora pública **CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES** como titular da 9ª Defensoria Pública da 3ª região.

**Art. 67.** Designar o defensor público **LEONARDO DE AGUIAR SILVEIRA** como titular da 6ª Defensoria Pública da 2ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 5ª Defensoria Pública da 2ª região.

**Art. 68.** Designar a defensora pública **PIETRA CAROLINA PREVIATE** como titular da 10ª Defensoria Pública da 3ª região.

**Art. 69.** Designar o defensor público **RAFAEL MIRANDA SANTOS** como titular da 1ª Defensoria Pública de Substituição da 3ª região.

### **4ª REGIONAL**

#### **CASTRO**

**Art. 70.** Designar o defensor público **RAFAEL DE MATOS SOUTO** como titular da 18ª Defensoria Pública da 4ª região.

#### **PONTA GROSSA**

**Art. 71.** Designar a defensora pública **ANA PAULA COSTA GAMERO SALEM** como titular da 4ª Defensoria Pública da 4ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 9ª Defensoria Pública da 4ª região, para os feitos de infância e juventude cível.



**Art. 72.** Designar o defensor público **JÚLIO CÉSAR DUAILIBE SALEM FILHO** como titular da 1ª Defensoria Pública Itinerante de Ponta Grossa e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 9ª Defensoria Pública da 4ª região, para os feitos de infância e juventude infracional.

**Art. 73.** Designar a defensora pública **MONIA REGINA DAMIÃO SERAFIM** como titular da 14ª Defensoria Pública da 4ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 5ª Defensoria Pública da 4ª região.

#### **5ª REGIONAL**

##### CASCADEL

**Art. 74.** Designar a defensora pública **LUANA NEVES ALVES** como titular da 17ª Defensoria Pública da 5ª Região.

#### **6ª REGIONAL**

##### NÚCLEOS DE ATENDIMENTO INICIAL

**Art. 75.** Designar a defensora pública **TERENA FIGUEIREDO NERY** como titular da 1ª Defensoria Pública da 6ª região.

##### FOZ DO IGUAÇU

**Art. 76.** Designar a defensora pública **THEREZA RAYANA KLAUCK CAMPOS CHAGAS** como titular da 8ª Defensoria Pública da 6ª região.

#### **7ª REGIONAL**

##### GUARAPUAVA

**Art. 77.** Designar a defensora pública **MARIELA REIS BUENO** como titular da 9ª Defensoria Pública da 7ª região.

#### **8ª REGIONAL**

##### FRANCISCO BELTRÃO

**Art. 78.** Designar o Defensor público **RENATO MARTINS DE ALBUQUERQUE** como titular da 8ª Defensoria Pública da 8ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 6ª Defensoria Pública da 8ª região para os feitos de infância e juventude.

#### **10ª REGIONAL**



## APUCARANA

**Art. 79.** Designar a defensora pública **MAÍSA DIAS PIMENTA** como titular da 4ª Defensoria Pública da 10ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 5ª Defensoria Pública da 10ª região para os feitos de infância e juventude.

**Art. 80.** Designar a defensora pública **RENATA MIRANDA DUARTE** como titular da 3ª Defensoria Pública da 10ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 5ª Defensoria Pública da 10ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos.

**Parágrafo único.** Nos termos da Resolução DPG nº 174/2022, retira temporariamente a atribuição da defensora pública mencionada no *caput* para atender processos na fase do Plenário do Tribunal do Júri, exceto nos casos em que já houve o sorteio de jurados.

## 11ª REGIONAL

### CAMPO MOURÃO

**Art. 81.** Designar a defensora pública **ANDREA DA GAMA E SILVA VOLPE MOREIRA** como titular da 5ª Defensoria Pública da 11ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos, e em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 4ª Defensoria Pública da 11ª região.

## 12ª REGIONAL

### UMUARAMA

**Art. 82.** Designar o defensor público **CAUÊ BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO** como titular da 3ª Defensoria Pública da 12ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 5ª Defensoria Pública da 12ª região.

## DOS DEFENSORES PÚBLICOS AFASTADOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES ORDINÁRIAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE MANDATO, DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA EM NÚCLEOS ESPECIALIZADOS E NA ADMINISTRAÇÃO OU PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO EM ENTIDADE DE CLASSE

**Art. 83.** Designar a defensora pública **ALINE VALÉRIO BASTOS** como titular da 27ª Defensoria Pública da 2ª região, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 121/2023** que a designou para a função de Assessora Especial para Assuntos do Interior, com afastamento de sua titularidade.



**Art. 84.** Designar a defensora pública **ANA CAROLINE TEIXEIRA** como titular da 16ª Defensoria Pública da 1ª região, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 204/2023** que a designou para a função de Coordenadora de Planejamento, com afastamento de sua titularidade.

**Art. 85.** Designar o defensor público **ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO** como titular da 74ª Defensoria Pública da 1ª região, encontrando-se afastado de suas atribuições ordinárias por força do Decreto Estadual 3.528/2023 pelo qual o Governador do Estado do Paraná o nomeou para exercer o cargo de **Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, para o biênio 2023-2025.

**Art. 86.** Designar o defensor público **ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA** como titular da 38ª Defensoria Pública da 1ª região, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 197/2021** que o designou para a função de Chefe do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH), com afastamento de sua titularidade.

**Art. 87.** Designar o defensor público **BRUNO MÜLLER SILVA** como titular da 14ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 197/2021** que o nomeou para o cargo de Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná, com afastamento de sua titularidade.

**Art. 88.** Designar o defensor público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 24ª Defensoria Pública da 1ª região, **mantendo em vigor a Resolução nº 189/2023** que o designou para o exercício da função de Chefia de Gabinete das Subdefensorias Públicas-Gerais, com afastamento de sua titularidade.

**Art. 89.** Designar o defensor público **ERICK LÉ PALAZZI FERREIRA** como titular da 33ª Defensoria Pública da 1ª região, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 007/2024** que, a pedido, o afastou de suas atribuições ordinárias para exercício de mandato de Presidente da entidade de classe de âmbito estadual, a Associação das Defensoras Públicas e Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, nos termos do art. 165, §1º, da LCE 136/11.

**Art. 90.** Designar o defensor público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES** como titular da 25ª Defensoria Pública da 1ª região, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 197/2021** que o designou para a função de Chefe do Núcleo de Infância e da Juventude (NUDIJ), com afastamento de sua titularidade.

**Art. 91.** Designar o defensor público **HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES** como titular da 54ª Defensoria Pública da 1ª região, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 349/2023** que o nomeou para o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com afastamento de sua titularidade.

**Art. 92.** Designar o defensor público **JOÃO VITOR ROZATTI LONGHI** como titular da 18ª Defensoria Pública da 1ª região, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº**



**197/2021** que o designou para a função de Chefe do Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB), com afastamento de sua titularidade.

**Art. 93.** Designar a defensora pública **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION** como titular da 4ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível, **mantendo em vigor a Resolução CGE nº 002/2024** que a nomeou para a função de Subcorregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado, com afastamento de sua titularidade.

**Art. 94.** Designar o defensor público **LEÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR** como titular da 43ª Defensoria Pública da 1ª região, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 109/2022** que o nomeou para a função de Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com afastamento de sua titularidade.

**Art. 95.** Designar a defensora pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA** como titular da 39ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, **mantendo em vigor a Resolução nº 197/2021** que a designou para o exercício da função de Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com afastamento de sua titularidade.

**Art. 96.** Designar o defensor público **LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO** como titular da 31ª Defensoria Pública da 1ª região, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 186/2023** que o designou para o exercício da função de Assessor Especial de Tribunais Superiores, com afastamento de sua titularidade.

**Art. 97.** Designar a defensora pública **MARIANA MARTINS NUNES** como titular da 56ª Defensoria Pública da 1ª região, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 197/2021** que a designou para a função de Chefe do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM), com afastamento de sua titularidade.

**Art. 98.** Designar o defensor público **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ** como titular da 29ª Defensoria Pública da 1ª Região, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 197/2021** que o designou para o exercício da função de Assessor de Projetos Especiais, com afastamento de sua titularidade.

**Art. 99.** Designar a defensora pública **OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA** como titular da 28ª Defensoria Pública Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 197/2021** que a nomeou para o cargo de Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná, com afastamento de sua titularidade.

**Art. 100.** Designar a defensora pública **PATRÍCIA RODRIGUES MENDES** como titular da 15ª Defensoria Pública da 1ª região, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 253/2022** que a designou para o cargo de Coordenadora do Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar, com afastamento de sua titularidade.



**Art. 101.** Designar o defensor público **PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS** como titular da 84ª Defensoria Pública da 1ª região, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 388/2023** que o designou para a função de Chefe do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal (NUPEP), com afastamento de sua titularidade.

**Art. 102.** Designar o defensor público **RICARDO MENEZES DA SILVA** como titular da 10ª Defensoria Pública da 1ª região, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 006/2024** que o designou para a função de Chefe do Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), com afastamento de sua titularidade.

**Art. 103.** Designar o defensor público **RICARDO MILBRATH PADOIM** como titular da 20ª Defensoria Pública da 4ª região, **mantendo em vigor a Resolução nº 241/2021** que o designou para atuar como Coordenador Jurídico, nos termos do art. 57 da Lei Complementar Estadual 136/2011, com afastamento de sua titularidade.

**Art. 104.** Designar a defensora pública **THAÍSA OLIVEIRA DOS SANTOS** como titular da 5ª Defensoria Pública da 1ª região, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 309/2023** que a designou para a função de Assessora Especial para Captação de Recursos, com afastamento de sua titularidade.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 105.** Esta resolução consolida as designações, ficando mantidas as férias, licenças e outros afastamentos concedidos em atos diversos pela Defensoria Pública-Geral ou outro órgão competente.

**Art. 106.** O conteúdo das defensorias públicas itinerantes de Curitiba e de substituição da 1ª região será especificado, com as respectivas designações, em ato em apartado.

**Art. 107.** Mantém-se em vigor as designações extraordinárias realizadas pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral, pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral e pela Defensoria Pública-Geral, salvo se por outro ato perderem seus efeitos ou forem revogadas.

**Art. 108.** O conteúdo das Defensorias Públicas pode ser consultado nos anexos da Deliberação CSDP 001/2024.

**Art. 109.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

#### RESOLUÇÃO DPG Nº 080, DE 06 DE MARÇO DE 2024

*Designa defensores/as públicos/as substitutos/as*





O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XIV, e art. 38, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** o contido nas Deliberações CSDP 001/2023 e 001/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a redução de atendimento e a interrupção do serviço público;

## RESOLVE

### 1ª REGIONAL

#### COLOMBO

**Art. 1º.** Designar a defensora pública substituta **BEATRIZ VALE TRAVESSA**, lotada na 1ª Região, para atuar em substituição na 83ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 82ª Defensoria Pública da 1ª região.

#### CURITIBA

**Art. 2º.** Designar a defensora pública substituta **BEATRIZ DA SILVA GIUBLIN DEMETERCO**, lotada na 1ª Região, para a 3ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região.

**Art. 3º.** Designar o defensor público substituto **DAVID ALEXANDRE DE SANTANA BEZERRA**, lotado na 1ª Região, para a 19ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região.

**Art. 4º.** Designar o defensor público substituto **GUILHERME TONIN DO NASCIMENTO**, lotado na 1ª Região, para a 7ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região.

**Art. 5º.** Designar a defensora pública substituta **MARISA FONSECA BARBOSA**, lotada na 1ª Região, para a 5ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região.

**Art. 6º.** Designar a defensora pública substituta **NATALIA CIPRESSO**, lotada na 1ª Região, para a 20ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região.

**Art. 7º.** Designar o defensor público substituto **RICARDO ALVES DE GÓES**, lotado na 1ª Região, para a 4ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região.

### 4ª REGIONAL

#### NÚCLEOS DE ATENDIMENTO INICIAL



**Art. 8º.** Designar a defensora pública substituta **JEANE GAZARO MARTELLO**, lotada na 4ª Região, para atuar em substituição na 1ª Defensoria Pública da 4ª região.

#### CASTRO

**Art. 9º.** Designar a defensora pública substituta **PAULA VOLACO GONZALEZ**, lotada na 4ª Região, para atuar em substituição na 17ª Defensoria Pública da 4ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 19ª Defensoria Pública da 4ª região.

**Parágrafo único.** Nos termos da Resolução DPG nº 029/2024, suspende temporariamente a atribuição da defensora pública mencionada no *caput* para atuação na fase de plenário de Júri na comarca de Castro.

#### PONTA GROSSA

**Art. 10.** Designar a defensora pública substituta **RAÍSA BAKKER DE MOURA**, lotada na 4ª Região, para atuar em substituição na 8ª Defensoria Pública da 4ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 7ª Defensoria Pública da 4ª região.

#### 5ª REGIONAL

##### CASCADEL

**Art. 11.** Designar o defensor público substituto **ANDRÉ FERREIRA**, lotado na 5ª Região, para atuar em substituição na 5ª Defensoria Pública da 5ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 7ª Defensoria Pública da 5ª região.

**Art. 12.** Designar o defensor público substituto **LUCIANO ROBERTO GULART CABRAL JÚNIOR**, lotado na 5ª Região, para atuar em substituição na 11ª Defensoria Pública da 5ª região.

**Art. 13.** Designar o defensor público substituto **RICARDO SANTI FISCHER**, lotado na 5ª Região, para atuar em substituição na 9ª Defensoria Pública da 5ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 10ª Defensoria Pública da 5ª região.

#### 6ª REGIONAL

##### FOZ DO IGUAÇU

**Art. 14.** Designar a defensora pública substituta **ALANA DOS SANTOS TELES**, lotada na 6ª Região, para atuar em substituição na 5ª Defensoria Pública da 6ª região e, em



designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 4ª Defensoria Pública da 6ª região.

**Art. 15.** Designar o defensor público substituto **CAINAN ANJOS MEIRA**, lotado na 6ª Região, para atuar em substituição na 13ª Defensoria Pública da 6ª Região.

**Art. 16.** Designar o defensor público substituto **SAYMON DE OLIVEIRA FERREIRA**, lotado na 6ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 6ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 7ª Defensoria Pública da 6ª região.

## 7ª REGIONAL

### GUARAPUAVA

**Art. 17.** Designar o defensor público substituto **GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES DE ALMEIDA FILHO**, lotado na 7ª Região, para atuar em substituição na 7ª Defensoria Pública da 7ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 6ª Defensoria Pública da 7ª região.

## 8ª REGIONAL

### FRANCISCO BELTRÃO

**Art. 18.** Designar a defensora pública substituta **MARIANE GUIMARÃES DOS SANTOS**, lotada na 8ª Região, para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 8ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 6ª Defensoria Pública da 8ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos.

### PATO BRANCO

**Art. 19.** Designar a defensora pública substituta **GABRIELA RUZZENE**, lotada na 8ª Região, para atuar em substituição na 9ª Defensoria Pública da 8ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 10ª Defensoria Pública da 8ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos.

**Art. 20.** Designar a defensora pública substituta **HELENA LEONARDI DE FRANCESCHI**, lotada na 8ª Região, para atuar em substituição na 10ª Defensoria Pública da 8ª região para os feitos de infância e juventude e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 11ª Defensoria Pública da 8ª região.

## 9ª REGIONAL



#### NÚCLEOS DE ATENDIMENTO INICIAL

**Art. 21.** Designar a defensora pública substituta **JULIA ARPINI LIEVORE**, lotada na 9ª Região, para atuar em substituição na 1ª Defensoria Pública da 9ª região.

#### CORNÉLIO PROCÓPIO

**Art. 22.** Designar o defensor público substituto **FERNANDO PEREZ DA CUNHA LIMA**, lotado na 9ª Região, para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 9ª região.

**Art. 23.** Designar a defensora pública substituta **RAÍSSA DIAS ZAIA**, lotada na 9ª Região, para atuar em substituição na 3ª Defensoria Pública da 9ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 5ª Defensoria Pública da 9ª região.

#### 10ª REGIONAL

#### NÚCLEOS DE ATENDIMENTO INICIAL/JANDAIA DO SUL

**Art. 24.** Designar a defensora pública substituta **MARIA LUIZA LOPEZ VALVERDE**, lotada na 10ª Região, para atuar em substituição na 7ª Defensoria Pública da 10ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 1ª Defensoria Pública da 10ª região.

#### 11ª REGIONAL

#### CAMPO MOURÃO

**Art. 25.** Designar a defensora pública substituta **THAIS RODRIGUES DE LIMA PEREIRA**, lotada na 11ª Região, para atuar em substituição na 3ª Defensoria Pública da 11ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 5ª Defensoria Pública da 11ª região para os feitos de infância e juventude.

#### 12ª REGIONAL

#### NÚCLEOS DE ATENDIMENTO INICIAL

**Art. 26.** Designar a defensora pública substituta **AMANDA OLIARI MELOTTO**, lotada na 12ª Região, para atuar em substituição na 1ª Defensoria Pública da 12ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 11ª Defensoria Pública da 12ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos.

#### UMUARAMA



**Art. 27.** Designar o defensor público substituto **MATHEUS PAULO DE ANDRADE**, lotado na 12ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 12ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 2ª Defensoria Pública da 12ª região.

**Art. 28.** Designar o defensor público substituto **PEDRO BRUZZI RIBEIRO CARDOSO**, lotado na 12ª Região, para atuar em substituição na 9ª Defensoria Pública da 12ª região.

### 13ª REGIONAL

#### NÚCLEOS DE ATENDIMENTO INICIAL

**Art. 29.** Designar o defensor público substituto **GABRIEL ANTONIO SCHMITT ROQUE**, lotado na 13ª Região, para atuar em substituição na 1ª Defensoria Pública da 13ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 4ª Defensoria Pública da 13ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos.

#### PARANAVAÍ

**Art. 30.** Designar o defensor público substituto **GUILHERME DE SOUSA REBELO**, lotado na 13ª Região, para atuar em substituição na 3ª Defensoria Pública da 13ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 4ª Defensoria Pública da 13ª região para os feitos de infância e juventude.

### 14ª REGIONAL

#### NÚCLEOS DE ATENDIMENTO INICIAL

**Art. 31.** Designar a defensora pública substituta **ANA CAROLINA DE ARAUJO MESQUITA**, lotada na 14ª Região, para atuar em substituição na 1ª Defensoria Pública da 14ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 6ª Defensoria Pública da 14ª região.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 2º da Deliberação CSDP nº 014/2023, fica a defensora pública mencionada no *caput* designada para atuação junto ao Plenário do Tribunal do Júri de União da Vitória, exceto nos casos de feminicídio.

#### UNIÃO DA VITÓRIA

**Art. 32.** Designar o defensor público substituto **FABIANO AUGUSTO MALAGHINI**, lotado na 14ª Região, para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 14ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 3ª Defensoria Pública da 14ª região.

**Art. 33.** Designar a defensora pública substituta **GABRIELA VIZEL GOMES**, lotada na 14ª Região, para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 14ª região para os feitos de infância e juventude e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 2ª Defensoria Pública da 14ª região.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 2º da Deliberação CSDP nº 014/2023, fica a defensora pública mencionada no *caput* designada para atuação junto ao Plenário do Tribunal do Júri de União da Vitória.

**Art. 34.** Designar a defensora pública substituta **LETÍCIA MACIEL EMERECIANO**, lotada na 14ª Região, para atuar em substituição na 5ª Defensoria Pública da 14ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 4ª Defensoria Pública da 14ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos.

## 15ª REGIONAL

### NÚCLEOS DE ATENDIMENTO INICIAL

**Art. 35.** Designar a defensora pública substituta **INGRID LIMA VIEIRA**, lotada na 15ª Região, para atuar em substituição na 1ª Defensoria Pública da 15ª região.

### ANTONINA, MORRETES E PONTAL DO PARANÁ

**Art. 36.** Designar a defensora pública substituta **MARIA LUIZA FURBINO DE NOVAES GOMES**, lotada na 15ª Região, para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 15ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 16ª Defensoria Pública da 15ª região.

**Art. 37.** Designar o defensor público substituto **VINÍCIUS DE GODEIRO MARQUES**, lotado na 15ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 15ª região para os feitos da área cível de Antonina e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 3ª e para a 5ª Defensorias Públicas da 15ª região.

### GUARATUBA E MATINHOS

**Art. 38.** Designar a defensora pública substituta **ELEONORA LAURINDO DE SOUZA NETTO**, lotada na 15ª Região, para atuar em substituição na 11ª Defensoria Pública da 15ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 7ª Defensoria Pública da 15ª região.

**Art. 39.** Designar a defensora pública substituta **GABRIELA GEBRAN SCHIRMER**, lotada na 15ª Região, para atuar em substituição na 8ª Defensoria Pública da 15ª região



e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 10ª Defensoria Pública da 15ª região.

#### PARANAGUÁ

**Art. 40.** Designar a defensora pública substituta **ANA MARIA COUTO GONTIJO**, lotada na 15ª Região, para atuar em substituição na 18ª Defensoria Pública da 15ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 6ª Defensoria Pública da 15ª região para os feitos da área cível de Pontal do Paraná e para a 9ª Defensoria Pública da 15ª região.

**Art. 41.** Designar a defensora pública substituta **HELENA GRASSI FONTANA**, lotada na 15ª Região, para atuar em substituição na 15ª Defensoria Pública da 15ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 12ª Defensoria Pública da 15ª região.

**Art. 42.** Designar a defensora pública substituta **MARCELA FERNANDES PEREIRA**, lotada na 15ª Região, para atuar em substituição na 14ª Defensoria Pública da 15ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 17ª Defensoria Pública da 15ª região.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43.** Esta resolução consolida as designações, ficando mantidas as férias, licenças e outros afastamentos concedidos em atos diversos pela Defensoria Pública-Geral ou outro órgão competente.

**Art. 44.** O conteúdo das defensorias públicas de substituição da 1ª região será especificado, com as respectivas designações, em ato em apartado.

**Art. 45.** Mantém-se em vigor as designações extraordinárias realizadas pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral, pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral e pela Defensoria Pública-Geral, salvo se por outro ato perderem seus efeitos ou forem revogadas.

**Art. 46.** O conteúdo das Defensorias Públicas pode ser consultado nos anexos da Deliberação CSDP 001/2024.

**Art. 47.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**RESOLUÇÃO DPG Nº 081, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

*Consolida designações temporárias para  
Defensoria Pública de Segunda Instância e  
Tribunais Superiores*

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ em exercício**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar as atribuições em uma única resolução;

**CONSIDERANDO** o contido no Capítulo V da Deliberação CSDP nº 10/2021;

**CONSIDERANDO** a correspondência entre os órgãos de atuação definidos pela Deliberação CSDP nº 001/2023 e os órgãos de atuação definidos pela Deliberação CSDP nº 001/2024;

**CONSIDERANDO** a determinação do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, com a vedação de redução da prestação de assistência jurídica aos necessitados à luz da situação de 1º de novembro de 2023, sem que eventuais designações extraordinárias impliquem no pagamento previsto no art.150 da Lei Complementar Estadual 136, de 2011,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o defensor público **ALEX LEBEIS PIRES**, nos termos do art. 17 da Deliberação CSDP 010/2021, para atuar junto à 5ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível.

**Art. 2º.** Designar o defensor público **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, nos termos do art. 17 da Deliberação CSDP 010/2021, para atuar junto à 3ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 6ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível.

**Art. 3º.** Designar o defensor público **EVANDRO ROCHA SATIRO**, nos termos do art. 17 da Deliberação CSDP 010/2021, para atuar junto à 1ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal.

**Art. 4º.** Designar o defensor público **GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 17 da Deliberação CSDP 010/2021, para atuar junto à 4ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível.





**Art. 5º.** Designar o defensor público **MAURÍCIO FARIA JUNIOR**, nos termos do art. 17 da Deliberação CSDP 010/2021, para atuar junto à 6ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível.

**Art. 6º.** Designar o defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO**, nos termos do art. 17 da Deliberação CSDP 010/2021, para atuar junto à 2ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

## 2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

### RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 27, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

*Designa extraordinariamente defensor público.*

**O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º, VIII, da Resolução DPG nº 041/2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o defensor público **Wisley Rodrigo dos Santos** para atuar em conjunto com a defensora pública Mariane Guimarães dos Santos na sessão plenária designada para o dia 14 de março de 2024, a partir das 9h, referente aos autos da ação penal n.º 0001413-06.2022.8.16.0083, em trâmite na Vara Plenário do Tribunal do Júri de Francisco Beltrão.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**BRUNO MÜLLER SILVA**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

### RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 28, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

*Designa extraordinariamente Defensores Públicos na comarca de Cornélio Procópio.*

**O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º, VIII, da Resolução DPG nº 041/2023.

#### RESOLVE



**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública **JULIA ARPINI LIEVORE**, para atuar em substituição na 1ª Defensoria Pública com designação extraordinária para a 5ª Defensoria Pública, abrangendo 1ª e 2ª Varas Cíveis e da Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública e Turma Recursal.

**Art. 2º.** Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público **FERNANDO PEREZ DA CUNHA LIMA**, para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública

**Art. 3º.** Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública **RAÍSSA DIAS ZAIA**, para atuar em substituição na 3ª Defensoria Pública da 9ª região e, em designação extraordinária para a 5ª Defensoria Pública, abrangendo apenas a tabelaridade da 4ª Defensoria Pública.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição

**BRUNO MÜLLER SILVA**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

## CONSELHO SUPERIOR

### CONVOCAÇÃO PARA A 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

A **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 10, IV, e 29 da Deliberação CSDP nº 027/2014 (Regimento Interno do Conselho Superior); **CONSIDERANDO** o deliberado na 1ª Reunião Ordinária de 2024 e a anuência da maioria dos/as Conselheiros/as Titulares quanto à realização da reunião extraordinária,

### CONVOCA

Os/as membros/as do Conselho Superior para a **1ª Reunião Extraordinária de 2024**, pública e online, a ser realizada no dia **11 de março de 2024, com início às 11h30min**, para deliberação da seguinte pauta:

Tabela com 03 colunas e 02 linhas

PROTOCOLO	ASSUNTO	RELATORIA
-	Edital para convocação das eleições ao cargo de Defensor/a Público/a-Geral do Estado do Paraná e indicação da Comissão Eleitoral	Presidência

**Link da Reunião:** <https://us02web.zoom.us/j/85850882766>



Curitiba, 06 de março de 2024.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA DPP/MGA Nº 010/2024**

*Suspende as férias do servidor da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.*

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do Técnico da Defensoria Pública CLEVERSON NASCIMENTO DE MELLO marcadas para o período de 22/04/2024 a 30/04/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022. Sendo remarcados os 9 dias para o período de 01/04/2024 a 09/04/2024.

SUSPENDER os períodos de 21/10/2024 a 01/11/2024 e 02/12/2024 a 13/12/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023. Sendo remarcados 21 dias para o período de 10/04/2024 a 30/04/2024, restando suspensos, portanto, 9 dias pelo motivo de conveniência do serviço, os quais serão remarcados em momento oportuno.

Maringá, 05 de março de 2024.

**PIETRA CAROLINA PREVIATE**  
Defensora Pública - Coordenadora

**PORTARIA DPP/MGA Nº 009/2024**

*Altera programação anual de férias do servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao Técnico infracitado conforme especificado abaixo:



Tabela com 02 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Jhonny William de Souza Augusto	Técnico	01/01/2024 31/12/2024	a	01/04/2024 30/04/2024

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao Técnico infracitado conforme especificado abaixo:

Tabela com 03 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Jhonny William de Souza Augusto	Técnico	01/01/2024 31/12/2024	a	08/04/2024 26/04/2024
		01/01/2024 31/12/2024	a	03/12/2024 13/12/2024

Maringá, 05 de março de 2024.

**PIETRA CAROLINA PREVIATE**  
Defensora Pública – Coordenadora

**PORTARIA 15ª REGIONAL/DPPR Nº 019/2024**

*Altera programação anual de férias da Defensora INGRID LIMA VIEIRA da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

A Coordenadora em exercício, Ingrid Lima Vieira, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS a Defensora Pública infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 02 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
INGRID LIMA VIEIRA	DEFENSORA PÚBLICA	23/01/2023 22/01/2024	à	01/04/2024 04/04/2024



LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS Defensora Pública infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 02 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
INGRID LIMA VIEIRA	DEFENSORA PÚBLICA	23/01/2023 à 22/01/2024	13/05/2024	16/05/2024

Paranaguá, 06 de março de 2024.

**INGRID LIMA VIEIRA**

Defensora Pública Coordenadora da 15ª Regional, em exercício

**PORTARIA 15ª REGIONAL/DPE/PR Nº 018/2024**

*Suspende as férias de servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.*

A Coordenadora Ingrid Lima Vieira, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da Defensora Pública BEATRIZ VALE TRAVESSA, marcadas para o período de 03/06/2024 a 17/06/2024, referentes ao período aquisitivo de 23/01/2023 à 22/01/2024, e remarca-las para 12/08/2024 a 23/08/2024 pelo motivo de necessidade pessoal do servidor. O saldo será remarcado oportunamente.

Paranaguá, 06 de março de 2024.

**INGRID LIMA VIEIRA**

Defensora Pública  
Coordenadora 15ª Regional

**PORTARIA 0002/2024/INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CURITIBA/DPE-PR**

*Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.*

**A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CURITIBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no dia 14/01/2024, a(o) Defensora/Defensor Público(a) **NICHOLAS MOURA E SILVA** foi designada(o) para



o regime de plantão, nos termos RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 01/2024 – Acompanhar a aplicação das provas do III Concurso de Servidores da DPE/PR;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

**CONSIDERANDO** que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

**CONSIDERANDO** que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

**CONSIDERANDO** que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **NICHOLAS MOURA E SILVA** no(s) dia(s) **18/03/2024**, a fim de compensar **01** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período do plantão para acompanhar a aplicação das provas do III Concurso de Servidores da DPE/PR.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor em 27 de fevereiro de 2024

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

**NICHOLAS MOURA E SILVA**

Defensor Público Coordenador da Infância e Juventude de Curitiba

